



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 736/90

"Autoriza o Executivo Municipal receber imóvel em doação".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a receber em doação o imóvel situado no Loteamento Bela Vista, constando dos Lotes de nºs 06 e 07, com as seguintes medidas e confrontações: 34,00m (trinta e quatro metros) de frente, com a rua denominada "B"; 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros) pelo lado direito, com o lote nº 08; 23,70 (vinte e três metros e setenta centímetros), pelo lado esquerdo, com o lote nº 03 e 44,30m (quarenta e quatro metros e trinta centímetros) pelos fundos, com casas populares, no Bairro Colina do Sol.

Art 2º - A doação descrita e caracterizada no artigo anterior será feita pelos seguintes doadores: Osmindo Ferreira Lima, Cirley Fávero Lima, Caio Borges Chaves, Heloisa Martins Chaves, Dirceu Martins, Maria Carmem Guerra Martins, Delvan Lima Telles, Marília Martins Telles, Dalton Mendes de Oliveira e Regina Célia Martins de Oliveira.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, Mg 06 de setembro de 1990